

EXMA.SRA.DRA.JUIZA DA 2A. VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA/PR.

MASSA FALIDA DE GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e OUTRAS, por seu Administrador e advogado com capacidade postulatória, inscrito na OAB/PR sob n.10.028, vem respeitosamente diante de Vossa Excelência para expor e requerer o que se segue:

1. Instado a se manifestar acerca do r.despacho exarado pelo Juízo, informa que este Administrador juntamente com o Presidente do Comitê de Credores engendrou audiência com o ilustre Procurador da União Federal, visando compor os débitos do INSS e das verbas trabalhistas, possibilitando destarte sua quitação, desde que com a anuência do Ministério Público, e, se for entendimento do Juízo.

1.1 - Referida audiência, foi realizada na sede da Procuradoria da União Federal, nessa cidade, sem que contudo tenha sido lavrada ata do avençado.

2. Infelizmente, não houve possibilidade de compor-se o débito tributário, e na última conversa com o ilustre Procurador - nesta semana -, o mesmo informou a este Administrador extraoficialmente que proporá ação de restituição dos tributos que entende devidos em favor do INSS.

3. Por conseguinte, Excelência, não foi possível compor-se o crédito tributário em específico INSS.

4. Diante do que o processo falimentar deverá ter seu regular seguimento, postulando-se:

a) A intimação da União Federal para que se manifeste nos autos acerca do Quadro Geral de Credores já juntado no processo;

b) Independentemente de tal ato, sejam deferidas as pretensões expostas no Evento 722, qual seja, nomeando-se Perito Avaliador para apuração do ativo, preferencialmente perito com endereço mais próximo do Juízo;

c) Considerando a proposta do Arrendatário, com parecer favorável do Comitê de Credores, roga a Vossa Excelência seja o mesma devidamente homologada.

4. Estas são as providências que entende o Administrador sejam decididas por Vossa Excelência.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Laranjeiras do Sul, 19 de abril de 2018



Marco Aurélio Pellizzari Lopes

OAB 10028/PR

